



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.372 /2018.

Dispõe sobre o ensino de xadrez nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG autorizada a estabelecer a introdução do ensino de xadrez nas escolas públicas municipais, como conteúdo na área de educação física.

Art: 2º O ensino de xadrez nas escolas municipais tem como objetivo:

- I – Desenvolver o raciocínio lógico dos alunos;
- II – Canalizar o gosto dos alunos para atividades intelectuais;
- III – Desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;
- IV – Compreender e selecionar problemas pela análise do contexto geral em que se valoriza a tomada de decisões;
- V – Melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo e, em particular, de matemática.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as devidas providências para capacitação de professores do quadro efetivos do magistério público municipal, que ministrarão aulas de xadrez.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

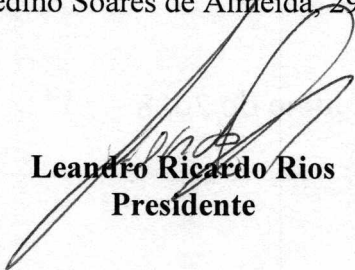


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de maio de 2018.


Leandro Ricardo Rios
Presidente

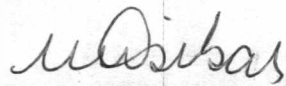

Cleiton Paulo Dias Lopes
Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Julho de 2018



MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal de Pirapora

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2018.

Dispõe sobre o ensino de xadrez nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG autorizada a estabelecer a introdução do ensino de xadrez nas escolas públicas municipais, como conteúdo na área de educação física.

Art. 2º O ensino de xadrez nas escolas municipais tem como objetivo:

- I – Desenvolver o raciocínio lógico dos alunos;
- II – Canalizar o gosto dos alunos para atividades intelectuais;
- III – Desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;
- IV – Compreender e selecionar problemas pela análise do contexto geral em que se valoriza a tomada de decisões;
- V – Melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo e, em particular, de matemática.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as devidas providências para capacitação de professores do quadro efetivos do magistério público municipal, que ministrarão aulas de xadrez.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 02 de Julho de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Julho de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:73A5FCD3

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2018. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: